



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 2024 • ANO IX | N° 1537



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Superintendência de Licitação .....	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD Nº 07/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº. 45/2023 de 07/03/202;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Estadual nº. 468/2023 de 07/12/2023;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Instrução Normativa nº. 04/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Cooperação nº. 01/2024/MTPREV/ALMT;

**CONSIDERANDO** a importância do censo previdenciário que trata-se de recenseamento de caráter obrigatório realizado no âmbito de todos os Poderes do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de atualizar as informações cadastrais e previdenciárias dos servidores públicos efetivos ativos deste Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a atualização cadastral obrigatória dos **servidores efetivos ativos**, para o Censo Previdenciário, com o objetivo de atualizar as informações cadastrais e previdenciárias dos servidores públicos deste Estado, através da atualização cadastral de natureza pessoal e funcional dos servidores deste Poder.

**Art. 2º** A atualização cadastral deve ser realizada através do sistema do Censo Previdenciário através do site: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/censo/> confirmando, ajustando ou alterando os dados do cadastro.

**Parágrafo primeiro:** Na plataforma deverão ser atualizados os dados pessoais como: documentos pessoais, endereço, dependentes previdenciários e, por último, vínculos previdenciários.

**Art. 3º** Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas, a responsabilidade pelo acompanhamento destas atualizações, estando apta na recepção desta, a orientar os servidores efetivos, caso precisem, quanto ao procedimento e demais dúvidas, ou através do telefone (65) 3313 6670.

**Art. 4º** Nos casos em que o segurado estiver incapacitado de realizar o Censo Previdenciário, que o impossibilite de acessar o Sistema do Censo Previdenciário, um responsável poderá solicitar uma visita técnica da equipe do MTPrev, conforme a Portaria nº 326/2023/MTPREV, de 31/05/2022 acessando o Sistema do Censo Previdenciário e preenchendo o "Formulário de solicitação de atendimento" e anexar por exemplo, o Laudo Médico.

**Art. 5º** O prazo para o recenseamento inicia-se após a publicação do Termo de Cooperação nº 01/2024, encerrando-se em 29/02/2024.

**Art. 6º** Encerrado o prazo para a atualização cadastral do Censo Previdenciário, o servidor que não efetuar o recadastramento terá sua remuneração suspensa a partir do mês subsequente ao encerramento do Censo Previdenciário, até posterior regularização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**Parágrafo único:** O servidor inadimplente com a atualização cadastral, somente voltará a receber a remuneração após a regularização de sua situação perante a Secretaria de Gestão de Pessoas, podendo sujeitar-se a responsabilização penal e administrativa se omitir ou prestar informações incorretas ou incompletas relevantes para os efeitos desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Sala das Reuniões em Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2024.**



Deputado EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_ Presidente

Deputado MAX RUSSI \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**PORTARIA MD Nº 10/2024**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, II, “a”, do Regimento Interno;

Considerando a Portaria MD nº 171/2023 que estabelece o calendário para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso III, do artigo 1º da Portaria MD nº 171/2023, de 06 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a nova redação;

**Onde se lê:**

III - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);

**Leia-se:**

III - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas (ponto facultativo);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2024.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Objeto:	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: COPEIRA, GARÇOM, RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR, E ZELADOR, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Empresa:	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	27.429.662/0001-38
Valor :	Item: 01 – UN: POS – QTD: 10 – Valor Unitário: R\$: 5.442,60 Item: 02 – UN: POS – QTD: 20 – Valor Unitário: R\$: 4.893,39 Item: 03 – UN: POS – QTD: 18 – Valor Unitário: R\$: 4.856,73 Item: 04 – UN: POS – QTD: 40 – Valor Unitário: R\$: 5.100,36 Item: 05 – UN: POS – QTD: 25 – Valor Unitário: R\$: 6.433,06 Item: 06 – UN: POS – QTD: 06 – Valor Unitário: R\$: 6.217,47



Valor Mensal:	R\$641.860,66 (Seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis centavos).
Prazo:	12 meses
Ratificação:	Mesa Diretora – 31/01/2024

Eduardo Botelho Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Feb 11 22:30:54 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)